



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº34/2026

QUESTÃO DE ORDEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com base no art. 5º, LV da Constituição Federal e no Regimento Interno desta Casa, levanto a presente **QUESTÃO DE ORDEM** pelos fatos ocorridos na 11ª Sessão Ordinária de 27/04/2026.

Na Ordem do Dia constava o **Requerimento nº 32/2026**, de minha autoria. Ao solicitar a palavra para justificativa verbal, conforme garante o Regimento, fui impedida por Vossa Excelência.

Considerando, o **Regimento Interno desta Casa no Art. 135**. Para a discussão de qualquer matéria, o **Vereador deverá se inscrever previamente**. § 3º O autor da matéria poderá solicitar à Mesa que o inscreva em último lugar, para justificar a iniciativa da respectiva proposição. (NR Resolução 003/2025). Portanto, o **Art. 142**. O Vereador fará uso da palavra por uma única vez sobre o mesmo assunto, salvo as exceções previstas neste Regimento, para: II - **por cinco minutos: d) justificar requerimentos, quando autor;** (NR Resolução 003/2025).

Considerando, que **foi realizado minha inscrição em tempo hábil e regimental, especificamente com o 2º secretário da Mesa**. Assim, como rege o Regimento no **Art. 25. Compete ao 2º Secretário: II - distribuir as cédulas para votação e conferir as respectivas sobrecartas, e fazer a inscrição dos oradores.**

Ocorre que, na mesma sessão, demais vereadores inscritos tiveram assegurado o direito de debater seus respectivos requerimentos, caracterizando **tratamento desigual, cerceamento de defesa e abuso de poder por parte da Presidência**, em relação a minha pessoa e ao meu trabalho para qual fui eleita.

O ato foi presenciado por todos os pares, transmitido ao vivo e gravado no canal oficial da Câmara no YouTube, no link: https://www.youtube.com/live/lvemDSIbAVw?si=CcAVwzp_a4jV0Tuq, {2:50:58/3:06:10 a 2:56:52/3:06:10 }.

Além do cerceamento, fui exposta ao ridículo diante dos pares e da população, com manifestações de deboche de vereadores, sem que a Presidência coibisse o ato desrespeitoso, violando o **Art. 19. Quando o Presidente exorbitar das funções que lhes são conferidas neste Regimento Interno que trata da manutenção da ordem**. Sendo, que o **Art. 17. Compete ao Presidente da Câmara: § 1º Quanto às sessões: b) manter a ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno. §6º Quanto a sua competência geral: v) resolver soberanamente qualquer**

RECEBIDO

EM: 30/04/2026

Mathias
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

1



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

questão de ordem ou submetê-la ao Plenário quando omissa ao Regimento Interno.

Agrava-se o fato de que Vossa Excelência **descumpriu o Art. 19, §2º do Regimento Interno**, que determina: **“O Presidente não poderá tomar parte nas discussões, sem passar a presidência a seu substituto.”**

Vossa Excelência participou ativamente dos debates de outras matérias, emitindo juízo de valor e defendendo posições, **SEM PASSAR A PRESIDÊNCIA**, enquanto negava a esta Vereadora o direito de defender matéria de sua autoria: **Requerimento nº 31 de 2026, autor Renan Leal**. Isso é abuso de poder e quebra da imparcialidade exigida do cargo.

O ato foi presenciado por todos os pares, transmitido ao vivo e gravado no canal oficial da Câmara no YouTube, no link: https://www.youtube.com/live/lvemDSIbAVw?si=CcAVwzp_a4jV0Tuq, a partir de 2:47:47:44 a 2:50:06.

Diante disso, requero:


1. Que conste em ata esta Questão de Ordem;
2. Que Vossa Excelência esclareça qual dispositivo regimental usou para me calar;
3. Que o Requerimento 32/2026 retorne à pauta com meu direito à fala garantido;
4. Que sejam tomadas providências para coibir tratamento desigual entre os pares.

Aguardamos a manifestação de Vossa Excelência sobre o assunto.

Atenciosamente,

Nestes Termos.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026.


Angélica de Oliveira Lima
Vereadora